



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00047/2025
(Processo Administrativo nº 251114PE00047)**

DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 00047/2025

CONTRATANTE (UASG)

982021

OBJETO

Aquisição Parcelada de Medicamentos Básicos e Psicotrópicos para Atender as Necessidades do Hospital Municipal, Farmácia Básica e Demais Unidades de Saúde do Município De Esperança-Pb.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Total: R\$ 8.093.935,40 (oito milhões, noventa e três mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos) anuais.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 06/01/2025 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Esperança, Paraíba, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, sediado na Rua Antenor Navarro, nº 837, Bairro Lírio Verde, Esperança/PB, CEP: 58.135-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

Data de abertura da sessão pública: 06/01/2025 às 09:00h - **horário de Brasília.**

Data para início da fase de lances: prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de medicamentos básicos e psicotrópicos para atender as necessidades do hospital municipal, farmácia básica e demais unidades de saúde do município de Esperança-PB, **conforme condições, quantidades e exigências** estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. Ao Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta comprehende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6. ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. <https://portal.tce.pb.gov.br/aplicativos/sagres/>;

3.2.1.2. www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.3. www.gov.br/pnnp.

4. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores da referida norma; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da autorização de fornecimento:

Entrega: 30 (trinta) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda

e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 2 (dois) anos, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

2016.10.303.1007.2032, Fonte 500 e 600

Desenv. as Ativ. do Bloco de Farmácia Básica-BLAFB;

2016.10.303.1018.2080 - Manter atividades do CAPS;

2016.10.301.1017.2072 - Manut. Das ativ. Do Prog. Saúde da família;

2016.10.302.1018.2077 - Manutenção da unidade hospitalar e ambulatorial, Material de Consumo, Fontes 500, 600 e 632

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6. A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4.1. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto 8538/2015 e na Lei Complementar nº 123, de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.4.2. **Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:** Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.4.2.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

6.4.2.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

6.4.2.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

6.4.3. Para os itens 25, 38, 39, 73, 82, 145, 154, 161, 205, 219, 222, 223, 227, 237, 238, 242, 287, 323, fica estabelecida para cada item, a participação exclusiva a micro cota reservada empresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 8º do Decreto 8538/2015, atendendo o limite de até 25% da cota principal referente a cada item;

6.4.4. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

6.4.4.1. Com exceção da participação dos itens 25, 38, 39, 73, 82, 145, 154, 161, 205, 219, 222, 223, 227, 237, 238, 242, 287, os demais itens desta contratação, a participação é exclusiva a

microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.4.4.2. O tratamento favorecido a que se refere o subitem anterior fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.5. Não poderão participar os interessados:

- 6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
- 6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7. É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2. Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.7.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7. A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. Ao Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

- 9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
- 9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
- 9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
- 9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

- 9.4.1. O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contração, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

- 10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre ao Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.0 lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.0 intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).

10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2. Ao Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

10.11.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

10.12. Encerrados os prazos estabelecidos nos item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15. No caso de desconexão com ao Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para ao Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei 14.133/21;

10.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.24.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.25.2. Empresas brasileiras;

10.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.26. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, ao Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.27.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.27.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.27.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.27.4. Ao Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Tais documentos complementares podem incluir catálogos e/ou outros arquivos, que demonstrem com detalhes as especificações do bem ofertado, objetivando a compra que melhor atenda às necessidades da administração pública;

10.27.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.28. Havendo necessidade, ao Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.29. Após a negociação do preço, ao Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, ao Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, ao Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, ao Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4. Ao Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1. Contiver vícios insanáveis;

11.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 2 (duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.6.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.7. Ao Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8. Havendo necessidade, ao Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, ao Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro

Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.13.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1. Comprovar possuir autorização de funcionamento e/ou autorização de funcionamento especial, quando necessário, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, de acordo com o disposto nos arts. 1º e 2º da Lei nº 6.360/76 e no art. 99 da Lei nº 13.043/2014.

12.4.2. Apresentar a licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do exercício, conforme art. 21 da Lei nº 5.991/73.

12.4.3. A exigência de Registro do Produto no Ministério da Saúde/ANVISA, Autorização de Funcionamento e Licença de Funcionamento será dispensada se o licitante comprovar que os produtos são isentos de registro na ANVISA.

12.5. Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1. A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:

12.5.1.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2. Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.6.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9. Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

12.9.1. A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.9.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.10. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.11.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista,

dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.12.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.12.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.12.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.12.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.12.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.14.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.15. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

12.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.17. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.18. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

12.19. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

12.20. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

12.21. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.22. Havendo necessidade, ao Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal,

com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. DO CONTRATO

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1. Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

- 17.1.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 17.1.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 17.1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:
 - 17.1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;
 - 17.1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 17.1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 17.1.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou
 - 17.1.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.
- 17.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:
 - 17.1.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 17.1.4.2. Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2. Assinatura:

- 17.2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.
- 17.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:
 - 17.2.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - 17.2.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 17.2.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.
- 17.2.4. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 17.2.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 17.2.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3. Vigência:

- 17.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 17.3.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 2 (dois) anos, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4. Vedações a acréscimos de quantitativos:

- 17.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5. Controle e gerenciamento:

- 17.5.1. O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:
 - 17.5.1.1. Os quantitativos e os saldos; e
 - 17.5.1.2. As solicitações de adesão.

17.6. Alteração ou atualização dos preços registrados:

- 17.6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:
 - 17.6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 17.6.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou
 - 17.6.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7. Negociação de preços registrados:

- 17.7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:
 - 17.7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
 - 17.7.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;
 - 17.7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;
 - 17.7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.
- 17.7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:
 - 17.7.2.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
 - 17.7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;
 - 17.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;
 - 17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1. Cancelamento do registro do fornecedor:

- 18.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
 - 18.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
 - 18.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 18.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou
 - 18.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 18.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 18.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2. Cancelamento dos preços registrados:

- 18.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 18.2.1.1. Por razão de interesse público;
 - 18.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 18.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1. Formalização:

- 19.1.1. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.
- 19.1.2. O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2. Alteração do contrato:

- 19.2.1. O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3. Vigência do contrato:

- 19.3.1. A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1. Competências:

- 20.1.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:
 - 20.1.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
 - 20.1.1.2. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e
 - 20.1.1.3. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

21.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

21.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

21.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

21.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

22. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

22.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

23.1. Obrigações do Contratante:

23.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

23.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

23.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

23.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

23.2. Obrigações do Contratado:

23.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

23.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

23.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

23.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

23.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

23.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

23.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26. DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

26.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

26.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

26.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

27. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

27.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

27.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

27.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

27.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

27.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

27.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

27.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

27.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

27.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

27.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

27.1.6. fraudar a licitação;

27.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

27.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

27.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

27.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

27.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

27.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

27.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

27.2.1. advertência;

27.2.2. multa;

27.3.3. impedimento de licitar e contratar e

27.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 27.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 27.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 27.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 27.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 27.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

27.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

27.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

27.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

27.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

27.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

27.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

27.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e que justifiquem a imposição 14.1.4 de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

27.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

27.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

27.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

27.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

27.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

27.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

27.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como, se for o caso, os cadastrados pela empresa no Sicaf.

27.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

28. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

28.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

28.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

28.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

28.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

29.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

29.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Antenor Navarro, 837 – Centro – Esperança – PB, nos horários normais de expediente: das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Esperança, Estado da Paraíba.

Esperança - PB, 17 de dezembro de 2025.

THIAGO DE ASSIS MORAES

Autoridade competente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00047/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, FARMÁCIA BÁSICA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA-PB, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ ML – XAROPE INFANTIL	FRASCO	3000	9,59	28.770,00
2	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ ML – XAROPE ADULTO	FRASCO	2500	7,54	18.850,00
3	ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML – AMPOLA	UNIDADE	600	5,84	3.504,00
4	ACEBROFILINA 50 MG/ML XAROPE ADULTO	FRASCO	500	15,77	7.885,00
5	ACICLOVIR 50 MG/G POMADA 10 G	BISNAGA	200	11,95	2.390,00
6	ACICLOVIR 400 MG COMP	COMPRIMIDO	3000	1,15	3.450,00
7	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO	FRASCO	500	8,66	4.330,00
8	ÁCIDO ACETILSALISÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	102000	0,20	20.400,00
9	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	5000	0,16	800,00
10	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML AMPOLAS COM 5ML	UNIDADE	12500	1,13	14.125,00
11	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100500	0,05	5.025,00
12	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML AMPOLA COM 5ML	UNIDADE	6300	4,68	29.484,00
13	ADENOSINA 3 MG/ML AMPOLAS COM 2 ML	UNIDADE	1000	11,89	11.890,00
14	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 10 ML	FRASCOS	2200	3,53	7.766,00
15	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	UNIDADE	1500	0,54	810,00
16	ALEDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2400	0,29	696,00
17	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA COM 10ML	UNIDADE	50500	0,34	17.170,00
18	AMBROXOL 30 MG/5 ML	FRASCO	2500	5,91	14.775,00
19	AMBROXOL 15 MG/5 ML	FRASCO	2500	8,76	21.900,00
20	AMICACINA 250MG/2ML	UNIDADE	500	5,20	2.600,00
21	AMICACINA 500MG/2ML	UNIDADE	600	6,98	4.188,00
22	AMINOFILINA 24 MG/ML AMPOLA	UNIDADE	800	2,61	2.088,00
23	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	500	0,43	215,00
24	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML AMPOLAS COM 3ML	UNIDADE	1000	3,65	3.650,00
25	AMOXICILINA + CLAVULANATO 50 + 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 70 ML	FRASCOS	7350	15,48	113.778,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

26	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500 + 125 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	10000	0,91	9.100,00
27	AMOXICILINA + CLAVULANATO 875 + 125 MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	5300	2,46	13.038,00
28	AMOXICILINA 500 MG – CÁPSULAS	UNIDADE	101000	0,25	25.250,00
29	AMOXICILINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	UNIDADE	5150	4,16	21.424,00
30	AMPICILINA SÓDICA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	3000	3,15	9.450,00
31	AMPICILINA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	3000	6,15	18.450,00
32	ANESTESICO COLÍRIO 10 ML	UNIDADE	50	25,10	1.255,00
33	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	32000	0,09	2.880,00
34	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	62000	0,04	2.480,00
35	ATENOLOL 25 MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	32000	0,05	1.600,00
36	ATENOLOL 50 MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	32000	0,07	2.240,00
37	ATROFOPINA, SULFATO 0,25 MG/ML AMPOLA COM 1ML	UNIDADE	4200	0,91	3.822,00
38	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 40 MG / ML FRASCO SUSPENSÃO ORAL COM 15 ML PÓ + DILUENTE	FRASCO	100300	7,69	771.307,00
39	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 40 MG / ML FRASCO SUSPENSÃO ORAL COM 22,5 ML PÓ + DILUENTE	FRASCO	5000	20,30	101.500,00
40	AZITROMICINA 500 MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	27000	1,01	27.270,00
41	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI – PÓ SUSPENSÃO INJETÁVEL – FRASCO– AMPOLA COM 4 ML	UNIDADE	8000	8,94	71.520,00
42	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% – AMPOLAS COM 10ML	UNIDADE	1000	1,33	1.330,00
43	BISACORDIL 5MG COMPRIMIDO	UNIDADE	500	0,23	115,00
44	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA COM 2ML	UNIDADE	2200	1,67	3.674,00
45	BROMOPRIDA 4 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – GOTAS. FRASCO DE 20ML.	UNIDADE	700	2,71	1.897,00
46	BROMOPRIDA 10MG	UNIDADE	10300	0,32	3.296,00
47	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 0,5% – AMPOLAS	UNIDADE	300	11,86	3.558,00
48	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO + GLICOSE 5 MG+80 MG/ML AMPOLA COM 4 ML	UNIDADE	1200	4,92	5.904,00
49	BUPIVACAINA, CLORIDRATO + EPINEFRINA, BITARTARATO 5 + 0,0091 MG/ML	UNIDADE	200	19,14	3.828,00
50	CARBONATO DE CALCIO 1.250MG(500MG DE CALCIO) COMPRIMIDO /CAPSULA	UNIDADE	10000	0,04	400,00
51	CAPTOPRIL 25 MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	184540	0,06	11.072,40
52	CAPTOPRIL 50 MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	64500	0,09	5.805,00
53	CARVEDILOL 3,125 MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	300	0,11	33,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

54	CARVEDIOL 6,25 MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	300	0,15	45,00
55	CARVEDIOL 12,5 MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	400	0,13	52,00
56	CEFALEXINA 250 MG/5 ML	FRASCO	4300	10,83	46.569,00
57	CEFALEXINA 500 MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	63000	0,83	52.290,00
58	CEFALOTINA SÓDICA 1G – PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	3000	5,64	16.920,00
59	CLONIDINA 150 MCG/ML AMPOLA	UNIDADE	2000	6,06	12.120,00
60	CLORIDRATO DE CEFEPIME AMPOLA 1G	UNIDADE	4000	11,71	46.840,00
61	CEFAZOLINA 1 G FRASCO AMPOLA	UNIDADE	1500	4,85	7.275,00
62	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G – PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV + DILUENTE	UNIDADE	8270	5,23	43.252,10
63	CREME BARREIRA - HIDROFÓBICO, COMPOSTO POR ÁGUA, PARAFINA LÍQUIDA, PETROLATO, CERA MICROCISTALINA, OLEATO DE GLICEROL, ÁLCOOL DE LANOLINA, ÁCIDO CÍTRICO, CITRATO DE MAGNÉSIO, CICLOMETICONE, GLICERINA, METILPARABENO, PROPILPARABENO E PROPILENOGLICOL. - COM 100 GRAMAS	UNIDADE	300	88,33	26.499,00
64	CETOCONAZOL 20 MG / G CREME DEMARTOLÓGICO BISNAGA COM 30 G	BISNAGAS	1500	5,10	7.650,00
65	CETOCONAZOL 200MG	UNIDADE	2000	0,27	540,00
66	CETOPROFENO 50 MG/ML AMPOLA	UNIDADE	8050	3,70	29.785,00
67	CETOCONAZOL 2% 2% XAMPU FRASCO 100 ML	FRASCO	500	5,58	2.790,00
68	CEFTAZIDIMA 1G FRASCO AMPOLA	UNIDADE	500	33,17	16.585,00
69	CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO	UNIDADE	100	0,37	37,00
70	CIMETIDINA 150MG/ML AMPOLA COM 2ML	UNIDADE	3000	1,86	5.580,00
71	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20500	0,25	5.125,00
72	CIPROFLOXACINO 200 MG /100 ML – FRASCO	UNIDADE	4000	8,86	35.440,00
73	CIPROFLOXACINO 400 MG/200 ML – FRASCO	UNIDADE	4000	32,85	131.400,00
74	CLARITROMICINA 500MG FRASCO AMPOLA	UNIDADE	1000	31,25	31.250,00
75	CLINDAMICINA 150MG/ML AMPOLA COM 4 ML	UNIDADE	3000	3,21	9.630,00
76	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	3020	0,57	1.721,40
77	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 % AMPOLAS COM 10ML	UNIDADE	1500	0,47	705,00
78	CLORETO DE POTÁSSIO 10 % AMPOLAS COM 10ML	UNIDADE	1500	0,48	720,00
79	CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMPOLAS COM 10ML	UNIDADE	2000	0,36	720,00
80	CLORETO DE SÓDIO 20% AMPOLAS COM 10ML	UNIDADE	1500	0,50	750,00
81	COLAGENASE 0,6 UI/G – POMADA 30G	UNIDADE	350	24,43	8.550,50
82	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U/G+0,01G/G – POMADA 30G	UNIDADE	10400	23,01	239.304,00
83	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML AMPOLAS COM 2ML	UNIDADE	800	2,68	2.144,00
84	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML – ELIXIR FRASCO COM 100 ML	UNIDADE	2300	2,78	6.394,00
85	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	UNIDADE	4000	0,22	880,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

86	DEXAMETASONA, ACETATO 1 MG/G – CREME BISNAGA COM 10 G	BISNAGAS	3200	3,80	12.160,00
87	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML AMPOLA COM 2,5ML	UNIDADE	14700	1,28	18.816,00
88	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG/5ML – SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML	UNIDADE	1300	2,41	3.133,00
89	DEXCLORFENIRAMINA, 0,4 MG / ML + BETAMETASONA 0,5 MG / ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 120 ML XAROPE ADULTO/PEDIÁTICO	FRASCO	2650	4,41	11.686,50
90	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5 MG/ML +FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG/ML AMPOLA COM 1ML	UNIDADE	2200	4,02	8.844,00
91	DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML INJ AMPOLAS COM 3ML	UNIDADE	540	1,57	847,80
92	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	3500	0,10	350,00
93	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	1000	0,06	60,00
94	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML INJ AMPOLAS COM 3ML	UNIDADE	15500	1,00	15.500,00
95	DIGOXINA 0,25 MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	10800	0,17	1.836,00
96	DIMENIDRINATO 3MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML AMPOLA	UNIDADE	1500	8,99	13.485,00
97	DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 10MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1700	0,78	1.326,00
98	DIPIRONA SÓDICA 500 MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	206000	0,19	39.140,00
99	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML – AMPOLAS COM 2 ML	UNIDADE	16200	0,62	10.044,00
100	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – gotas 10ML	UNIDADE	5520	1,24	6.844,80
101	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML AMPOLAS COM 20 ML	UNIDADE	800	13,33	10.664,00
102	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML AMPOLAS COM 10 ML	UNIDADE	1000	4,93	4.930,00
103	EFEDRINA, SULFATO 50 MG/ML AMPOLAS COM 1ML	UNIDADE	4000	4,15	16.600,00
104	ENALAPRIL,MALEATO 5 MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	60500	0,08	4.840,00
105	ENALAPRIL,MALEATO 20 MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	35500	0,14	4.970,00
106	ENALAPRIL,MALEATO 10MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	60500	0,08	4.840,00
107	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA SUBCUTÂNEA / VIA INTRAVENOSA SERINGA PREENCHIDA COM 0,4 /ML	UNIDADE	3800	19,87	75.506,00
108	ENOXOPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML	UNIDADE	1400	13,20	18.480,00
109	EPINEFRINA 1 MG/ML, USO I.M, I.V, E.C AMPOLAS COM 1ML	AMPOLAS	8200	1,37	11.234,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

110	ESPONJA HEMOSTATICA DE GELATINA ESTERIL ABSORVIVEL 5X7,5 CM	UNIDADE	300	81,75	24.525,00
111	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML – AMPOLA 1ML	UNIDADE	4000	1,07	4.280,00
112	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO+DIPIRONA MONOIDRATADA 4+500 MG/ML AMPOLA COM 5ML , USO I.M, I.V	UNIDADE	13400	1,88	25.192,00
113	ESCOPOLAMINA, BULTIBROMETO + DIPIRONA 6,67 + 333,4 MG / ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 20 ML	FRASCOS	3100	7,59	23.529,00
114	ESCOPOLAMINA, BULTIBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 10 + 250 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	20100	0,70	14.070,00
115	ESPIRONOLACTONA 25 MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	60500	0,19	11.495,00
116	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML AMPOLA COM 1 ML	UNIDADE	2500	2,08	5.200,00
117	FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ML – SOLUÇÃO INALÁTÓRIA – FRASCO COM 20 ML	FRASCOS	1400	3,53	4.942,00
118	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	AMPOLAS	5000	0,76	3.800,00
119	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML INJETAVEL COM 4 ML	UNIDADE	600	3,11	1.866,00
120	FOSFATO MONOBÁSICO 160MG+FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG – Frasco 130ml	FRASCO	600	7,73	4.638,00
121	FUROSEMIDA 10 MG/ML AMPOLA COM 2ML	UNIDADE	12200	1,30	15.860,00
122	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	UNIDADE	51200	0,08	4.096,00
123	GEL CICATRIZANTE HIDROGEL COM 85G	UNIDADE	300	25,10	7.530,00
124	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ 1ML – AMPOLAS COM 1 ML	UNIDADE	600	1,41	846,00
125	GENTAMICINA, SULFATO 80 MG/2ML – AMPOLAS COM 2 ML	UNIDADE	600	1,68	1.008,00
126	GLIBENCLAMIDA 5 MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	150600	0,05	7.530,00
127	GLICONATO DE CÁLCIO 10% – AMPOLAS COM 10 ML	UNIDADE	1000	1,99	1.990,00
128	GLICOSE 50% – AMPOLA COM 10ML	UNIDADE	5250	0,57	2.992,50
129	HEPARINA SÓDICA 5.000UI 0,25ML SUBCUTANEA – AMPOLA COM 0,25ML	UNIDADE	2000	9,68	19.360,00
130	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML AMPOLAS COM 1 ML	UNIDADE	620	8,94	5.542,80
131	GEL HIDRATANTE ABSORVENTE, COMPOSTO DE ALGINATO DE SÓDIO, ÁCIDOS GRAXOS E VITAMINAS A E E. Bisnaga 50g	UNIDADES	500	34,73	17.365,00
132	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	122000	0,07	8.540,00
133	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	8000	3,64	29.120,00
134	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	10220	5,47	55.903,40



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

135	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% – SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML	UNIDADE	1300	3,03	3.939,00
136	IBUPROFENO 50 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 30ML	UNIDADE	3300	2,52	8.316,00
137	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2000	0,21	420,00
138	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	UNIDADE	52000	0,23	11.960,00
139	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML – SOLUÇÃO INALATORIA – FRASCO COM 20 ML	UNIDADE	1250	1,36	1.700,00
140	IMUNOGLOBULINA HUMANA ESPECIFICA ANTI-D (Rho). 1ml. Via intramuscular e intravenosa (seringa)	UNIDADE	200	236,40	47.280,00
141	IVERMECTINA 6 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2100	0,28	588,00
142	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG – COMPRIMIDO, SUBLINGUAL	UNIDADE	420	0,34	142,80
143	ITRACONAZOL 100MG –CAPSULA	UNIDADE	3000	1,36	4.080,00
144	LACTULOSE 667 MG/ML LIQUIDA COM 120ML	UNIDADE	1300	10,03	13.039,00
145	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50 MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	20000	7,59	151.800,00
146	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100/20 MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	3600	3,42	12.312,00
147	LEVOFLOXACINO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL ENVELOPE BOLSA COM 100ML	UNIDADE	4000	10,25	41.000,00
148	LEVOFLOXACINO 750MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5600	3,80	21.280,00
149	LEVOTIROXINA 25 MCG – COMPRIMIDO	UNIDADE	20000	0,27	5.400,00
150	LEVOTIROXINA 37,5 MCG – COMPRIMIDO	UNIDADE	10000	0,32	3.200,00
151	LEVOTIROXINA 50 MCG – COMPRIMIDO	UNIDADE	20000	0,23	4.600,00
152	LEVOTIROXINA 100 MCG – COMPRIMIDO	UNIDADE	20000	0,24	4.800,00
153	LIDOCÁINA SPRAY 100 MG/ML	UNIDADE	50	67,60	3.380,00
154	LIDOCÁINA, CLORIDRATO 20 MG/ML (2%). Sem vasoconstritor	UNIDADE	28200	6,52	183.864,00
155	LIDOCÁINA, CLORIDRATO 20 MG/G – GELÉIA – URETRAL	UNIDADE	1400	6,23	8.722,00
156	LIDOCÁINA, CLORIDRATO+EPINEFRINA 20 MG+0,005 MG/ML AMPOLA	UNIDADE	900	5,78	5.202,00
157	LORATADINA 1 MG/ML – XAROPE FRASCO COM 100 ML	UNIDADE	3400	6,17	20.978,00
158	LORATADINA 10 MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	9000	0,09	810,00
159	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	303000	0,08	24.240,00
160	MANITOL– SOLUÇÃO HIPERTÔNICA 20% AMPOLA C/ 250ML	UNIDADE	100	9,18	918,00
161	MEROPENEM TRI–HIDRATADO 1G. Ampola	UNIDADE	6000	17,27	103.620,00
162	METILPREDNISOLONA SUCCINATO 40MG FRASCO AMPOLA + DILUENTE	UNIDADE	200	23,31	4.662,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

163	METILPREDNISOLONA SUCCINATO 125MG FRASCO AMPOLA + DILUENTE	UNIDADE	200	18,58	3.716,00
164	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	151000	0,18	27.180,00
165	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	301500	0,18	54.270,00
166	METILDOPA 250 MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	5800	0,45	2.610,00
167	METILDOPA 500 MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	3800	1,11	4.218,00
168	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2 MG/ML, AMPOLA COM 1 ML	UNIDADE	1500	2,52	3.780,00
169	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML – AMPOLA COM 5 ML	UNIDADE	600	21,39	12.834,00
170	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML AMPOLA COM 2ML	UNIDADE	4550	1,16	5.278,00
171	METRONIDAZOL 100MG/G – GELEIA VAGINAL BISNAGA COM 50 G + APLICADOR	BISNAGA	1400	6,19	8.666,00
172	METRONIDAZOL (BENZOIL METRONINAZOL) 40 MG / ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 120 ML	FRASCOS	200	6,85	1.370,00
173	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	15500	0,19	2.945,00
174	METRONIDAZOL 500 MG / 100 ML – BOLSA INJETAVEL	UNIDADE	2000	4,98	9.960,00
175	MICONAZOL, NITRATO DE 20 MG /G CREME VAGINAL COM BISNAGA DE 80 G + APLICADOR	BISNAGA	1400	12,44	17.416,00
176	MICONAZOL, NITRATO DE 20 MG /G CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 28 G	BISNAGA	600	3,96	2.376,00
177	MOXIFLOXACINO 1,6 MG/ ML BOLSA INJETÁVEL	UNIDADE	800	37,67	30.136,00
178	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA ZÍNICA 5 MG/G+250 UI/G – BISNAGA COM 10 GRAMAS	UNIDADE	8700	4,53	39.411,00
179	NEOSTIGMINA, METILSULFATO 0,5 MG/ML AMPOLA COM 1ML	UNIDADE	300	1,20	360,00
180	NIFEDIPINO 20 MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	31200	0,11	3.432,00
181	NIMESULIDA 100 MG CPR	UNIDADE	102000	0,14	14.280,00
182	NIMESULIDA 50 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL– GOTAS. Frasco de 15 ml	FRASCOS	200	2,63	526,00
183	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL – BISNAGA COM 60 GRAMAS + APLICADOR	BISNAGAS	1500	5,91	8.865,00
184	NISTATINA 100.000 UI/ML – SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 50 ML	UNIDADE	500	7,28	3.640,00
185	NITROFURANTOÍNA 100 MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	5000	0,27	1.350,00
186	NITROGLICERINA 5 MG/ML AMPOLA	UNIDADE	800	38,46	30.768,00
187	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG/ML – AMPOLA	UNIDADE	1750	2,27	3.972,50
188	NORFLOXACINO 400 MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	500	0,39	195,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

189	OCITOCINA 5 UI/ML AMPOLA 1 ML (CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE)	UNIDADE	1200	3,85	4.620,00
190	ÓLEO DE GIRASSOL. 100ml	FRASCO	700	5,90	4.130,00
191	ÓLEO MINERAL 100%, PETROLATO L, 1MG / ML – FRASCO COM 100 ML	UNIDADE	400	3,83	1.532,00
192	OMEPRAZOL 20 MG – CÁPSULA	UNIDADE	181500	0,09	16.335,00
193	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG PÓ INJETÁVEL + DILUENTE – AMPOLA COM 10 ML	UNIDADE	8100	8,55	69.255,00
194	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS COM 2ML	UNIDADE	12550	1,61	20.205,50
195	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4MG COMPRIMIDO	UNIDADE	5000	0,38	1.900,00
196	OXACILINA 500 MG – PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	8000	4,62	36.960,00
197	PARACETAMOL 200 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL– GOTAS FRASCO COM 10ML	UNIDADE	1600	1,32	2.112,00
198	PARACETAMOL 500 MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	102000	0,07	7.140,00
199	PARACETAMOL 750 MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	102050	0,21	21.430,50
200	CREME DE PAPAÍNA NA CONCENTRAÇÃO DE 10%, SEM ESSÊNCIA, UTILIZADO COMO DESBRIDANTE QUÍMICO, PARA FERIDAS COM NECROSE. EMBALAGEM COM 100GR.	UNIDADES	30	41,91	1.257,30
201	PENTOXIFILINA 20 MG/ML – AMPOLAS COM 2ML	UNIDADE	250	2,71	677,50
202	PIRACETAM 200MG AMPOLA	UNIDADE	250	3,54	885,00
203	PERMETRINA 1% LOÇÃO CREMOSA – FRASCO COM 60 ML	FRASCOS	2000	2,51	5.020,00
204	PERMETRINA 5% LOÇÃO CREMOSA – FRASCO COM 60 ML	FRASCOS	3050	3,12	9.516,00
205	PIPERACILINA SÓDICA 4 G+ TAZOBACTAM SÓDICO 0,5 G FRASCO AMPOLA	FRASCOS	6000	17,43	104.580,00
206	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 60 ML	UNIDADE	6400	12,49	79.936,00
207	PREDNISOLONA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5500	0,52	2.860,00
208	PREDNISOLONA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	16250	0,41	6.662,50
209	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML – AMPOLA 2ML	UNIDADE	8480	4,15	35.192,00
210	PROMETAZINA 25 MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	100800	0,17	17.136,00
211	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	30800	0,13	4.004,00
212	REMOVEDOR DE ESPARADRAPO SENSITIVE SPRAY LIQUIDO 50ML - COMPOSIÇÃO C10-13 ISOPARAFFIN, PARAFFINUM LIQUIDUM, CAPRYLIC/CAPRIC TRIGLYCERIDE, DECAMETHYLCYCLOPENTASILOXANE, METHYLCHLOROISOTHIAZOLINONE E METHYLISOTHIAZOLINONE. SUA APRESENTAÇÃO É EM SPRAY DE 50 ML.	UNIDADES	60	72,33	4.339,80



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

213	SACARATO DE ÓXIDO FÉRRICO 20 MG/ML AMPOLA	UNIDADE	600	13,73	8.238,00
214	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NACI 3,5 G + GLICOSE 20 G + CITRATO NA 2,9 G + KCL 1,5 G) SACHÊ COM 27,9 G, CAIXA COM 50 SACHÊS	SACHÊS	13000	0,98	12.740,00
215	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/ DOSE – AEROSSOL – FRASCO COM 200 DOSES	UNIDADE	4520	17,41	78.693,20
216	SIMETICONA 75 MG/ML – EMULSÃO ORAL– GOTAS FRASCO COM 10ML	FRASCOS	3400	1,55	5.270,00
217	SINVASTATINA 20 MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	180800	0,16	28.928,00
218	SINVASTATINA 40 MG –COMPRIMIDO	UNIDADE	100000	0,17	17.000,00
219	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML SISTEMA FECHADO	UNIDADE	24900	4,67	116.283,00
220	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML SISTEMA ABERTO	UNIDADE	4000	3,33	13.320,00
221	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SISTEMA ABERTO	UNIDADE	8000	5,61	44.880,00
222	SORO FISIOLOGICO 9%–SISTEMA FECHADO – 250ML	UNIDADE	18750	4,54	85.125,00
223	SORO FISIOLOGICO 9%–SISTEMA FECHADO – 500ML	UNIDADE	26030	5,29	137.698,70
224	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML	UNIDADE	4000	6,94	27.760,00
225	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	UNIDADE	6040	5,99	36.179,60
226	SORO GLICOSADO 5% FRASCO 500ML	UNIDADE	8000	5,99	47.920,00
227	SORO RINGER LACTATO 500ML	UNIDADE	19180	8,36	160.344,80
228	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G – POTE 400G	UNIDADE	130	34,19	4.444,70
229	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME – BISNAGA COM 30G	UNIDADE	650	5,57	3.620,50
230	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPIRA 40+8 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 100 ML	UNIDADE	660	3,04	2.006,40
231	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPIRA 400 MG+80 MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	5300	0,19	1.007,00
232	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% – AMPOLA COM 10 ML	UNIDADE	300	1,72	516,00
233	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% – AMPOLA COM 10 ML	UNIDADE	500	6,57	3.285,00
234	SULFATO FERROSO 125 MG/ML FRASCO 30 ML	FRASCO	1050	1,20	1.260,00
235	SULFATO FERROSO 199,13 MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	60500	0,05	3.025,00
236	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG PÓ INJETÁVEL FRASCO–AMPOLA	UNIDADE	1000	26,94	26.940,00
237	TENOXICAM 20 MG – PÓ INJETÁVEL FRASCO– AMPOLA POLIOMIZADO + DILUENTE	UNIDADE	12300	7,83	96.309,00
238	TENOXICAM 40 MG – PÓ INJETÁVEL FRASCO– AMPOLA	UNIDADE	12300	11,31	139.113,00
239	TERBUTALINA, SULFATO 0,5 MG/ML – AMPOLA COM 1ML	UNIDADE	3000	1,44	4.320,00
240	TRACUR (BESILATO DE ATRACÚRIO) 10MG/ML AMPOLA DE 5 ML	UNIDADE	180	9,43	1.697,40
241	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1 MG/G BISNAGA COM 10 G – POMADA EM OROBASE	UNIDADE	200	6,19	1.238,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

242	VANCOMICINA 1 G SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO AMPOLA	UNIDADE	6000	20,49	122.940,00
243	VITAMINA B12 1000 MCG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	UNIDADE	300	0,06	18,00
244	VITAMINA -A +VIT -D +OXIDO DE ZINCO POMADA P/ ASSADURAS 30 G	UNIDADE	320	20,36	6.515,20
245	VITELINATO DE PRATA 10% – SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 100 MG/ML COM 5ML	UNIDADE	40	14,67	586,80
246	VITAMINA K 10 MG / ML (FITOMENADIONA) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1 ML	AMPOLAS	2020	3,34	6.746,80
247	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML	UNIDADE	17100	1,20	20.520,00
248	ZINCO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FRASCOS	1000	20,71	20.710,00
249	VITAMINA C (AMPOLA) 100 MG/L	AMPOLAS	100	0,74	74,00
250	SORO RINGER LACTATO 250ML	UNIDADE	150	5,84	876,00
251	TRAMADOL 50MG/L (AMPOLA)	AMPOLAS	40	1,88	75,20
252	MORFINA 10 MG/ML (AMPOLA)	AMPOLAS	40	2,27	90,80
253	ONDANSETRONA 2MG/ML AMPOLA (4G)	AMPOLAS	50	1,21	60,50
254	PARACETAMOL 100MG/ML FRASCO	FRASCO	40	10,65	426,00
255	BUSCOPAN COMPOSTO (AMPOLA)	AMPOLAS	50	1,20	60,00
256	BUSCOPAN SIMPLES (AMPOLA)	AMPOLAS	50	1,27	63,50
257	BUSCOPAN COMPOSTO 4 + 500MG/ML (AMPOLA)	AMPOLAS	40	1,23	49,20
258	CETOROLACO (AMPOLA)	AMPOLAS	50	3,06	153,00
259	KOLAGENASE POMADA	UNIDADE	150	63,60	9.540,00
260	FUROSEMIDA 20MG/ML (AMPOLA)	AMPOLAS	40	1,01	40,40
261	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML (AMPOLA)	AMPOLAS	10	1,37	13,70
262	TRASAMIN 50MG/ML (AMPOLA)	AMPOLAS	20	5,28	105,60
263	DRAMIN B6 50 + 500 MG/ML (AMPOLAS)	AMPOLAS	20	8,54	170,80
264	PREDNISONA 20 MG	UNIDADE	20	0,32	6,40
265	ÁCIDO VALPROÍCO 250MG OU VALPROATO DE SÓDIO 250MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000	0,39	19.500,00
266	ÁCIDO VALPROÍCO OU VALPROATO DE SÓDIO 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	50000	0,86	43.000,00
267	ÁCIDO VALPROÍCO OU VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE FRASCO C/ 100ML	FRASCOS	3600	13,13	47.268,00
268	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO	UNIDADES	40000	0,29	11.600,00
269	ALPRAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO	UNIDADES	30000	0,28	8.400,00
270	AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	UNIDADES	130000	0,24	31.200,00
271	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60000	0,37	22.200,00
272	BIPERIDENO INJETAVEL 5 MG / ML	AMPOLAS	1000	2,67	2.670,00
273	BROMAZEPAM 3MG COMPRIMIDO	UNIDADES	15000	0,25	3.750,00
274	BROMAZEPAM 6MG COMPRIMIDO	UNIDADES	30000	0,23	6.900,00
275	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	130000	0,23	29.900,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

276	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML	FRASCOS	1500	16,45	24.675,00
277	CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60000	0,86	51.600,00
278	CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40000	0,34	13.600,00
279	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	UNIDADES	5000	1,05	5.250,00
280	CLONAZEPAN 0,5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120000	0,15	18.000,00
281	CLONAZEPAN 2,5MG/ML GOTAS FRASCO C/20ML	FRASCOS	500	6,77	3.385,00
282	CLONAZEPAN 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	150000	0,07	10.500,00
283	CLORIDRATO DE BUPROPIONA XR 150 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	28800	0,78	22.464,00
284	CLORIDRATO DE BUPROPIONA XR 300 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	28800	2,53	72.864,00
285	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML – AMPOLAS COM 10 ML	AMPOLAS	1000	36,16	36.160,00
286	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML – AMPOLAS COM 10 ML	AMPOLAS	500	84,88	42.440,00
287	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	36000	4,49	161.640,00
288	CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60000	0,32	19.200,00
289	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60000	0,56	33.600,00
290	CLORPROMAZINA 40MG/ML GOTAS FRASCO C/20ML	FRASCOS	100	7,36	736,00
291	CLORPROMAZINA 25MG/5ML AMPOLAS COM 5M	AMPOLAS	300	3,27	981,00
292	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML INJ 2ML	AMPOLAS	500	26,60	13.300,00
293	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	151000	0,10	15.100,00
294	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	31000	0,09	2.790,00
295	DIAZEPAN 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/2 ML	AMPOLAS	2250	0,86	1.935,00
296	ESCITALOPRAM, OXALATO DE 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	120000	0,16	19.200,00
297	ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA 10ML	AMPOLAS	800	14,29	11.432,00
298	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60000	0,26	15.600,00
299	FENITOINA SODICA 50MG/ML AMPOLA COM 5 ML	AMPOLAS	1000	2,50	2.500,00
300	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	130000	0,32	41.600,00
301	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO C/20ML	FRASCOS	2000	5,30	10.600,00
302	FENOBARBITAL SODICA 200MG/ML AMPOLAS COM 2ML	AMPOLAS	600	3,35	2.010,00
303	FENTANILA CITRATO 0,05MG/ML AMPOLA COM 10ML	AMPOLAS	1500	3,67	5.505,00
304	FLUMAZENIL 0,5MG/ML AMPOLAS COM 5ML	AMPOLAS	400	6,01	2.404,00
305	FLUOXETINA 20MG COMPRIMIDO(CAPSULA)	COMPRIMIDO	150000	0,14	21.000,00
306	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	25000	0,36	9.000,00
307	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO C/20ML	FRASCOS	1000	4,38	4.380,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

308	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	100000	0,23	23.000,00
309	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/1ML	AMPOLAS	1410	2,11	2.975,10
310	HALOPERIDOL DE DECANOATO 70,52 MG/ML AMPOLA COM 1 ML	AMPOLAS	1200	5,15	6.180,00
311	IMIPRAMINA , CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2000	0,49	980,00
312	LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40000	1,23	49.200,00
313	LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	40000	0,56	22.400,00
314	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO C/20ML	FRASCOS	700	19,19	13.433,00
315	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA 3 ML	AMPOLAS	2500	1,82	4.550,00
316	MORFINA SULFATO 0,2MG/ML AMPOLA	AMPOLAS	1200	4,65	5.580,00
317	MORFINA SULFATO 10MG/ML AMPOLA	AMPOLAS	3000	3,03	9.090,00
318	NALOXONA 0,4 MG/ML AMPOLA	AMPOLAS	400	4,69	1.876,00
319	OLANZAPINA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	21600	0,64	13.824,00
320	PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60000	0,36	21.600,00
321	PETIDINA AMPOLA 2ML	AMPOLAS	100	4,44	444,00
322	PROPOFOL 10MG/ML 20ML	AMPOLAS	200	9,45	1.890,00
323	RISPERIDONA 1MG/ML FRASCO COM 30ML	FRASCOS	8000	23,67	189.360,00
324	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	80000	0,28	22.400,00
325	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	130000	0,36	46.800,00
326	SEVOFLURANO 100ML SOLUÇÃO INALATORIA 100ML	FRASCOS	50	179,69	8.984,50
327	TOPIRAMATO 25 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	28800	0,43	12.384,00
328	TRAMADOL CLORIDRATO 100MG/2ML AMPOLA COM 2ML	AMPOLAS	12000	3,51	42.120,00
329	Pregabalina 75mg	comprimido	40000	0,50	40.000,00
330	Quetiapina 25mg	comprimido	40000	0,34	13.600,00
331	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML INJ 2ML	AMPOLAS	500	21,16	10.580,00
332	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA 10 ML	AMPOLAS	2500	2,92	7.300,00
333	HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10 MG/ML CAIXA COM 25 AMPOLAS	CAIXA	2500	17,31	43.275,00
334	ROUVASTATINA CALCICA 10 MG COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	500	31,91	15.955,00
335	PROPATILNITRATO 10 MG COM 50 COMPRIMIDOS SUBLIGUAL	CAIXA	800	28,45	22.760,00
336	AMOXICILINA + CLAVULANATO 50 + 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 70 ML (COTA DESTINADA À ME/EPP/EQUIPARADAS)	FRASCOS	2.200	15,48	34.056



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

337	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 40 MG / ML FRASCO SUSPENSÃO ORAL COM 15 ML PÓ + DILUENTE (COTA DESTINADA À ME/EPP/EQUIPARADAS)	FRASCO	30.100	7,69	231.469
338	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 40 MG / ML FRASCO SUSPENSÃO ORAL COM 22,5 ML PÓ + DILUENTE (COTA DESTINADA À ME/EPP/EQUIPARADAS)	FRASCO	1.500	20,30	30.450
339	CIPROFLOXACINO 400 MG/200 ML – FRASCO (COTA DESTINADA À ME/EPP/EQUIPARADAS)	UNIDADE	1.200	32,85	39.420
340	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U/G+0,01G/G – POMADA 30G (COTA DESTINADA À ME/EPP/EQUIPARADAS)	UNIDADE	3.200	23,01	73.632
341	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50 MG – COMPRIMIDO (COTA DESTINADA À ME/EPP/EQUIPARADAS)	UNIDADE	6.000	7,59	45.540
342	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML (2%). Sem vasoconstritor (COTA DESTINADA À ME/EPP/EQUIPARADAS)	UNIDADE	8.500	6,52	55.420
343	MEROPENEM TRI-HIDRATADO 1G. Ampola (COTA DESTINADA À ME/EPP/EQUIPARADAS)	UNIDADE	1.800	17,27	31.086
344	PIPERACILINA SÓDICA 4 G+ TAZOBACTAM SÓDICO 0,5 G FRASCO AMPOLA (COTA DESTINADA À ME/EPP/EQUIPARADAS)	FRASCOS	1.800	17,43	31.374
345	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML SISTEMA FECHADO (COTA DESTINADA À ME/EPP/EQUIPARADAS)	UNIDADE	7.500	4,67	35.025
346	SORO FISIOLOGICO 9%–SISTEMA FECHADO – 250ML (COTA DESTINADA À ME/EPP/EQUIPARADAS)	UNIDADE	5.700	4,54	25.878
347	SORO FISIOLOGICO 9%–SISTEMA FECHADO – 500ML (COTA DESTINADA À ME/EPP/EQUIPARADAS)	UNIDADE	7.800	5,29	41.262
348	SORO RINGER LACTATO 500ML (COTA DESTINADA À ME/EPP/EQUIPARADAS)	UNIDADE	5.800	8,36	48.488
349	TENOXICAM 20 MG – PÓ INJETÁVEL FRASCO–AMPOLA POLIOMIZADO + DILUENTE (COTA DESTINADA À ME/EPP/EQUIPARADAS)	UNIDADE	3.700	7,83	28.971
350	TENOXICAM 40 MG – PÓ INJETÁVEL FRASCO–AMPOLA (COTA DESTINADA À ME/EPP/EQUIPARADAS)	UNIDADE	3.700	11,31	41.847
351	VANCOMICINA 1 G SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO AMPOLA (COTA DESTINADA À ME/EPP/EQUIPARADAS)	UNIDADE	1.800	20,49	36.882
352	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50 MG COMPRIMIDO (COTA DESTINADA À ME/EPP/EQUIPARADAS)	COMPRIMIDO	10.800	4,49	48.492
353	RISPERIDONA 1MG/ML FRASCO COM 30ML (COTA DESTINADA À ME/EPP/EQUIPARADAS)	FRASCOS	2.400	23,67	56.808

Total: R\$ 8.093.935,40



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A aquisição de medicamentos dos tipos de referência, genéricos e similares é uma compra de material de consumo, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2. Esta aquisição se enquadra em fornecimento contínuo, pois é realizada para a manutenção da atividade administrativa, decorrente das necessidades permanentes ou prolongadas do setor demandante, cujo interrupção ocasionará prejuízos a população e a prestação dos serviços essenciais.
- 4.3 Os produtos referentes a esta aquisição deverão ser entregues pela contratada, de acordo com as especificações definidas neste termo de referência.
- 4.4. Os fornecedores deverão observar as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), assegurando o cumprimento dos direitos básicos dos consumidores, como a disponibilização de informações claras, completas e precisas sobre os medicamentos fornecidos, incluindo composição, contraindicações, posologia e prazo de validade.
- 4.5. Rotulagens – Todos os produtos devem apresentar nos rótulos todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação, validade e nos termos do Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros.
- 4.6. Um dos requisitos para esta contratação será a total observância e atendimento as obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE que estará prevista no edital, neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência;
- 4.7. É de responsabilidade da CONTRATADA a substituição, troca ou reposição dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou prazo de garantia, ou com embalagem violada ou danificada, independentemente do motivo alegado, sem ônus para o órgão.
- 4.8. A CONTRATADA obriga-se a responder pela quantidade e qualidade dos produtos, devendo suprir ou suprimir a quantidade, caso haja interesse da Administração, desde que esta comunique previamente, por escrito.
- 4.9. A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que porventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.
- 4.10. Poderão participar deste processo de contratação, as empresas do ramo de atividade do objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente cadastradas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE compatível com o objeto a ser contratado e deve demonstrar capacidade quanto à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

4.11. A empresa fornecedora deve estar devidamente registrada e autorizada pela ANVISA. Assim como, o fornecimento dos medicamentos deverá atender rigorosamente aos normativos e resoluções estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), especialmente no que se refere à regularização e registro dos medicamentos, garantindo que os produtos estejam aptos ao consumo humano com eficácia, segurança e qualidade.

4.12. A empresa deve ter experiência comprovada na distribuição de medicamentos, há pelo menos dois anos;

4.13. A empresa deve garantir que possui condições adequadas para o armazenamento e transporte dos medicamentos, especialmente os controlados.

4.14. Os medicamentos tenham prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega. Os produtos que forem entregues fora do prazo de validade ou em condições inadequadas devem ser substituídos pelo fornecedor, sem ônus para a administração pública.

4.15. O fornecimento dos medicamentos deverá atender rigorosamente aos normativos e resoluções estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), especialmente no que se refere à regularização e registro dos medicamentos, garantindo que os produtos estejam aptos ao consumo humano com eficácia, segurança e qualidade.

4.16. Os medicamentos deverão ter apresentações farmacêuticas adequadas, como:

- A. comprimidos, xaropes, pomadas, injetáveis, entre outros, conforme a demanda especificada;
- B. Rotulagem clara, legível e em conformidade com as normas de embalagem e identificação da Anvisa;
- C. Embalagens originais, invioladas e protegidas contra danos no transporte.

4.17. Sustentabilidade

Recomenda-se a observância dos requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, com a adoção de práticas ambientalmente responsáveis em toda a cadeia de produção e distribuição. Ex.: Uso de matérias-primas menos agressivas ao meio ambiente; redução de resíduos na produção; embalagens recicláveis; certificações ambientais, etc.

4.18. Subcontratação

Vedada a subcontratação do objeto contratado, devendo o fornecimento ser realizado diretamente pela empresa vencedora do certame.

4.19. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 Prazo de entrega

- a) O objeto desta licitação deverá ser entregue em 30 (trinta) dias, contados a partir do envio da autorização de fornecimento, sendo obrigação do contratado disponibilizar o endereço de e-mail correto para essa finalidade.
- b) Caso a contratada não consiga cumprir o prazo de entrega, deverá apresentar justificativa por escrito, com no mínimo 3 (três) dias de antecedência do prazo final para entrega, acompanhada da documentação comprobatória.
- c) Os pedidos de prorrogação de prazo serão analisados pela equipe técnica, ficando eventual prorrogação condicionada à justificativa apresentada, exceto nos casos de força maior devidamente comprovados.

5.2 Local de entrega



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

- a) Para o objeto em questão, não será admitido custo adicional de frete.
- b) Farmácia Básica da Prefeitura Municipal de Esperança/PB - Rua Juscelino Kubitschek, S/N, Bairro Centro, Esperança/PB, CEP: 58.135-000, com agendamento prévio através do e-mail: contratospm25@gmail.com.
- c) Na entrega, os materiais deverão estar em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal detalhada.

5.3 Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.3.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)
- 5.3.2 O fornecedor deverá substituir produtos defeituosos sem custos adicionais para a Administração, cumprindo o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da comunicação enviada para o endereço de e-mail indicado pelo fornecedor para a contratação.
- 5.3.3 O prazo para substituição de produtos poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, submetida à aceitação pelo contratante.
- 5.3.4. Eventual descumprimento poderá ocasionar a aplicação de penalidades.

5.4 Prazo de validade do produto

Será exigido que a validade mínima do(s) produto(s) ofertado(s) seja de 75% ou mais de sua vida útil ou produto(s) com tempo remanescente de consumo superior a 365 dias.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor/Fiscal do Contrato

6.16. Cabe ao gestor/fiscal do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
 - 7.2.4. Multa:
 - 7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de % a 5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
 - 7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - 7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 10% (dez por cento) do valor da contratação.
 - 7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
 - 7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

- 8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

- 8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.
- 8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta final, enviada após a fase de lances.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do fornecedor Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice de preços ao consumidor amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO por item.

9.2. A seleção de dará na modalidade de disputa: ABERTO e FECHADO;

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

- 9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- 9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.12. Comprovar possuir autorização de funcionamento e/ou autorização de funcionamento especial, quando necessário, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, de acordo com o disposto nos arts. 1º e 2º da Lei nº 6.360/76 e no art. 99 da Lei nº 13.043/2014.
- 9.13. Apresentar a licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do exercício, conforme art. 21 da Lei nº 5.991/73.
- 9.14. A exigência de Registro do Produto no Ministério da Saúde/ANVISA, Autorização de Funcionamento e Licença de Funcionamento será dispensada se o licitante comprovar que os produtos são isentos de registro na ANVISA.
- 9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.33. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

9.33.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.34. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.34.1. Comprovação de capacidade operacional de, no mínimo, 50% da quantidade do item nos últimos três anos;

9.34.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.34.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.34.4. Os atestados deverão conter:

9.34.4.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

9.34.4.2. Local e data de emissão.

9.34.4.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

9.34.4.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

9.34.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.35. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.36. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.37. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.38. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

9.39. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 8.093.935,40 anuais (oito milhões, sessenta e oito mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do órgão.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: UASG 982021;
- II) Fonte de recursos: 2016.10.303.1007.2032, Fonte 500 e 600 Desenv. as Ativ. do Bloco de Farmácia Básica-BLAFB; 2016.10.303.1018.2080 – Manter atividades do CAPS; 2016.10.301.1017.2072 – Manut. Das ativ. Do Prog. Saúde da família; 2016.10.302.1018.2077 – Manutenção da unidade hospitalar e ambulatorial, Material de Consumo, Fontes 500, 600 e 632

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

13.1. Não se aplica a esta contratação.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

14.1. Não se aplica a esta contratação.

Esperança - PB, 16 de dezembro de 2025.

LANISIA BIANCA PASSOS DE OLIVEIRA CUNHA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00047/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00047/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, FARMÁCIA BÁSICA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ESPERANÇA-PB.

PROONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ ML – XAROPE INFANTIL		FRASCO	3000		
2	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ ML – XAROPE ADULTO		FRASCO	2500		
3	ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML- AMPOLA		UNIDADE	600		
4	ACEBROFILINA 50 MG/ML XAROPE ADULTO		FRASCO	500		
5	ACICLOVIR 50 MG/G POMADA 10 G		BISNAGA	200		
6	ACICLOVIR 400 MG COMP		COMPRIMIDO	3000		
7	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO		FRASCO	500		
8	ÁCIDO ACETILSALISÍLICO 100 MG COMPRIMIDO		UNIDADE	102000		
9	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG COMPRIMIDOS		COMPRIMIDO	5000		
10	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML AMPOLAS COM 5ML		UNIDADE	12500		
11	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	100500		
12	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML AMPOLA COM 5ML		UNIDADE	6300		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

13	ADENOSINA 3 MG/ML AMPOLAS COM 2 ML		UNIDADE	1000		
14	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 10 ML		FRASCOS	2200		
15	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL		UNIDADE	1500		
16	ALEDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	2400		
17	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLA COM 10ML		UNIDADE	50500		
18	AMBROXOL 30 MG/5 ML		FRASCO	2500		
19	AMBROXOL 15 MG/5 ML		FRASCO	2500		
20	AMICACINA 250MG/2ML		UNIDADE	500		
21	AMICACINA 500MG/2ML		UNIDADE	600		
22	AMINOFILINA 24 MG/ML AMPOLA		UNIDADE	800		
23	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO		UNIDADE	500		
24	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/MIL AMPOLAS COM 3ML		UNIDADE	1000		
25	AMOXICILINA + CLAVULANATO 50 + 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 70 ML		FRASCOS	7350		
26	AMOXICILINA + CLAVULANATO 500 + 125 MG COMPRIMIDOS		COMPRIMIDO	10000		
27	AMOXICILINA + CLAVULANATO 875 + 125 MG COMPRIMIDOS		COMPRIMIDO	5300		
28	AMOXICILINA 500 MG – CÁPSULAS		UNIDADE	101000		
29	AMOXICILINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML		UNIDADE	5150		
30	AMPICILINA SÓDICA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL		UNIDADE	3000		
31	AMPICILINA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL		UNIDADE	3000		
32	ANESTESICO COLÍRIO 10 ML		UNIDADE	50		
33	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG COMPRIMIDO		UNIDADE	32000		
34	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO		UNIDADE	62000		
35	ATENOLOL 25 MG – COMPRIMIDO		UNIDADE	32000		
36	ATENOLOL 50 MG – COMPRIMIDO		UNIDADE	32000		
37	ATROFINA, SULFATO 0,25 MG/ML AMPOLA COM 1ML		UNIDADE	4200		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

38	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 40 MG / ML FRASCO SUSPENSÃO ORAL COM 15 ML PÓ + DILUENTE		FRASCO	100300		
39	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 40 MG / ML FRASCO SUSPENSÃO ORAL COM 22,5 ML PÓ + DILUENTE		FRASCO	5000		
40	AZITROMICINA 500 MG – COMPRIMIDO		UNIDADE	27000		
41	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI – PÓ SUSPENSÃO INJETÁVEL – FRASCO – AMPOLA COM 4 ML		UNIDADE	8000		
42	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% – AMPOLAS COM 10ML		UNIDADE	1000		
43	BISACORDIL 5MG COMPRIMIDO		UNIDADE	500		
44	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA COM 2ML		UNIDADE	2200		
45	BROMOPRIDA 4 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – GOTAS. FRASCO DE 20ML.		UNIDADE	700		
46	BROMOPRIDA 10MG		UNIDADE	10300		
47	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 0,5% – AMPOLAS		UNIDADE	300		
48	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO + GLICOSE 5 MG+80 MG/ML AMPOLA COM 4 ML		UNIDADE	1200		
49	BUPIVACAINA, CLORIDRATO + EPINEFRINA, BITARTARATO 5 + 0,0091 MG/ML		UNIDADE	200		
50	CARBONATO DE CALCIO 1.250MG(500MG DE CALCIO) COMPRIMIDO /CAPSULA		UNIDADE	10000		
51	CAPTOPRIL 25 MG – COMPRIMIDO		UNIDADE	184540		
52	CAPTOPRIL 50 MG – COMPRIMIDO		UNIDADE	64500		
53	CARVEDILOL 3,125 MG – COMPRIMIDO		UNIDADE	300		
54	CARVEDILOL 6,25 MG – COMPRIMIDO		UNIDADE	300		
55	CARVEDILOL 12,5 MG – COMPRIMIDO		UNIDADE	400		
56	CEFALEXINA 250 MG/5 ML		FRASCO	4300		
57	CEFALEXINA 500 MG – COMPRIMIDO		UNIDADE	63000		
58	CEFALOTINA SÓDICA 1G – PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL		UNIDADE	3000		
59	CLONIDINA 150 MCG/ML AMPOLA		UNIDADE	2000		
60	CLORIDRATO DE CEFEPIME AMPOLA 1G		UNIDADE	4000		
61	CEFAZOLINA 1 G FRASCO AMPOLA		UNIDADE	1500		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

62	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1G – PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV + DILUENTE		UNIDADE	8270		
63	CREME BARREIRA - HIDROFÓBICO, COMPOSTO POR ÁGUA, PARAFINA LÍQUIDA, PETROLATO, CERA MICROCRISTALINA, OLEATO DE GLICEROL, ÁLCOOL DE LANOLINA, ÁCIDO CÍTRICO, CITRATO DE MAGNÉSIO, CICLOMETICONE, GLICERINA, METILPARABENO, PROPILPARABENO E PROPILENOGLICOL. - COM 100 GRAMAS		UNIDADE	300		
64	CETOCONAZOL 20 MG / G CREME DEMARTOLÓGICO BISNAGA COM 30 G		BISNAGAS	1500		
65	CETOCONAZOL 200MG		UNIDADE	2000		
66	CETOPROFENO 50 MG/ML AMPOLA		UNIDADE	8050		
67	CETOCONAZOL 2% 2% XAMPU FRASCO 100 ML		FRASCO	500		
68	CEFTAZIDIMA 1G FRASCO AMPOLA		UNIDADE	500		
69	CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO		UNIDADE	100		
70	CIMETIDINA 150MG/ML AMPOLA COM 2ML		UNIDADE	3000		
71	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO		UNIDADE	20500		
72	CIPROFLOXACINO 200 MG /100 ML – FRASCO		UNIDADE	4000		
73	CIPROFLOXACINO 400 MG/200 ML – FRASCO		UNIDADE	4000		
74	CLARITROMICINA 500MG FRASCO AMPOLA		UNIDADE	1000		
75	CLINDAMICINA 150MG/ML AMPOLA COM 4 ML		UNIDADE	3000		
76	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDOS		COMPRIMIDO	3020		
77	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 % AMPOLAS COM 10ML		UNIDADE	1500		
78	CLORETO DE POTÁSSIO 10 % AMPOLAS COM 10ML		UNIDADE	1500		
79	CLORETO DE SÓDIO 0,9% AMPOLAS COM 10ML		UNIDADE	2000		
80	CLORETO DE SÓDIO 20% AMPOLAS COM 10ML		UNIDADE	1500		
81	COLAGENASE 0,6 UI/G – POMADA 30G		UNIDADE	350		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

82	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U/G+0,01G/G – POMADA 30G	UNIDADE	10400		
83	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML AMPOLAS COM 2ML	UNIDADE	800		
84	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML – ELIXIR FRASCO COM 100 ML	UNIDADE	2300		
85	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	UNIDADE	4000		
86	DEXAMETASONA, ACETATO 1 MG/G – CREME BISNAGA COM 10 G	BISNAGAS	3200		
87	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML AMPOLA COM 2,5ML	UNIDADE	14700		
88	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG/5ML – SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML	UNIDADE	1300		
89	DEXCLORFENIRAMINA, 0,4 MG / ML + BETAMETASONA 0,5 MG / ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 120 ML XAROPE ADULTO/PEDRIÁTICO	FRASCO	2650		
90	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5 MG/ML +FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG/ML AMPOLA COM 1ML	UNIDADE	2200		
91	DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML INJ AMPOLAS COM 3ML	UNIDADE	540		
92	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	3500		
93	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPRIMIDOS	UNIDADE	1000		
94	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML INJ AMPOLAS COM 3ML	UNIDADE	15500		
95	DIGOXINA 0,25 MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	10800		
96	DIMENIDRINATO 3MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML AMPOLA	UNIDADE	1500		
97	DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 10MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1700		
98	DIPIRONA SÓDICA 500 MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	206000		
99	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML – AMPOLAS COM 2 ML	UNIDADE	16200		
100	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL– gotas 10ML	UNIDADE	5520		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

101	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML AMPOLAS COM 20 ML		UNIDADE	800		
102	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML AMPOLAS COM 10 ML		UNIDADE	1000		
103	EFEDRINA, SULFATO 50 MG/ML AMPOLAS COM 1ML		UNIDADE	4000		
104	ENALAPRIL,MALEATO 5 MG COMPRIMIDOS		UNIDADE	60500		
105	ENALAPRIL,MALEATO 20 MG COMPRIMIDOS		UNIDADE	35500		
106	ENALAPRIL,MALEATO 10MG COMPRIMIDOS		UNIDADE	60500		
107	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA SUBCUTÂNEA / VIA INTRAVENOSA SERINGA PREENCHIDA COM 0,4 /ML		UNIDADE	3800		
108	ENOXOPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML		UNIDADE	1400		
109	EPINEFRINA 1 MG/ML, USO I.M, I.V, E.C AMPOLAS COM 1ML		AMPOLAS	8200		
110	ESPONJA HEMOSTATICA DE GELATINA ESTERIL ABSORVIVEL 5X7,5 CM		UNIDADE	300		
111	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML – AMPOLA 1ML		UNIDADE	4000		
112	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO+DIPIRONA MONOIDRATADA 4+500 MG/ML AMPOLA COM 5ML , USO I.M, I.V		UNIDADE	13400		
113	ESCOPOLAMINA, BULTIBROMETO + DIPIRONA 6,67 + 333, 4 MG / ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 20 ML		FRASCOS	3100		
114	ESCOPOLAMINA, BULTIBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 10 + 250 MG – COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	20100		
115	ESPIRONOLACTONA 25 MG – COMPRIMIDO		UNIDADE	60500		
116	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML AMPOLA COM 1 ML		UNIDADE	2500		
117	FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ML – SOLUÇÃO INALÁTÓRIA – FRASCO COM 20 ML		FRASCOS	1400		
118	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA		AMPOLAS	5000		
119	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML INJETAVEL COM 4 ML		UNIDADE	600		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

120	FOSFATO MONOBÁSICO 160MG+FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG – Frasco 130ml	FRASCO	600		
121	FUROSEMIDA 10 MG/ML AMPOLA COM 2ML	UNIDADE	12200		
122	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	UNIDADE	51200		
123	GEL CICATRIZANTE HIDROGEL COM 85G	UNIDADE	300		
124	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ 1ML – AMPOLAS COM 1 ML	UNIDADE	600		
125	GENTAMICINA, SULFATO 80 MG/2ML – AMPOLAS COM 2 ML	UNIDADE	600		
126	GLIBENCLAMIDA 5 MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	150600		
127	GLICONATO DE CÁLCIO 10% – AMPOLAS COM 10 ML	UNIDADE	1000		
128	GLICOSE 50% – AMPOLA COM 10ML	UNIDADE	5250		
129	HEPARINA SÓDICA 5.000UI 0,25ML SUBCUTANEA – AMPOLA COM 0,25ML	UNIDADE	2000		
130	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML AMPOLAS COM 1 ML	UNIDADE	620		
131	GEL HIDRATANTE ABSORVENTE, COMPOSTO DE ALGINATO DE SÓDIO, ÁCIDOS GRAXOS E VITAMINAS A E E. Bisnaga 50g	UNIDADES	500		
132	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	122000		
133	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	8000		
134	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	10220		
135	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% – SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML	UNIDADE	1300		
136	IBUPROFENO 50 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 30ML	UNIDADE	3300		
137	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2000		
138	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	UNIDADE	52000		
139	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML – SOLUÇÃO INALATORIA – FRASCO COM 20 ML	UNIDADE	1250		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

140	IMUNOGLOBULINA HUMANA ESPECIFICA ANTI-D (Rho). 1ml. Via intramuscular e intravenosa (seringa)		UNIDADE	200		
141	IVERMECTINA 6 MG – COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	2100		
142	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG – COMPRIMIDO, SUBLINGUAL		UNIDADE	420		
143	ITRACONAZOL 100MG –CAPSULA		UNIDADE	3000		
144	LACTULOSE 667 MG/ML LIQUIDA COM 120ML		UNIDADE	1300		
145	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50 MG – COMPRIMIDO		UNIDADE	20000		
146	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100/20 MG – COMPRIMIDO		UNIDADE	3600		
147	LEVOFLOXACINO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL ENVELOPE BOLSA COM 100ML		UNIDADE	4000		
148	LEVOFLOXACINO 750MG COMPRIMIDO		UNIDADE	5600		
149	LEVOTIROXINA 25 MCG – COMPRIMIDO		UNIDADE	20000		
150	LEVOTIROXINA 37,5 MCG – COMPRIMIDO		UNIDADE	10000		
151	LEVOTIROXINA 50 MCG – COMPRIMIDO		UNIDADE	20000		
152	LEVOTIROXINA 100 MCG – COMPRIMIDO		UNIDADE	20000		
153	LIDOCAÍNA SPRAY 100 MG/ML		UNIDADE	50		
154	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML (2%). Sem vasoconstritor		UNIDADE	28200		
155	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G – GELÉIA – URETRAL		UNIDADE	1400		
156	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO+EPINEFRINA 20 MG+0,005 MG/ML AMPOLA		UNIDADE	900		
157	LORATADINA 1 MG/ML – XAROPE FRASCO COM 100 ML		UNIDADE	3400		
158	LORATADINA 10 MG – COMPRIMIDO		UNIDADE	9000		
159	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO		UNIDADE	303000		
160	MANITOL– SOLUÇÃO HIPERTÔNICA 20% AMPOLA C/ 250ML		UNIDADE	100		
161	MEROOPENEM TRI-HIDRATADO 1G. Ampola		UNIDADE	6000		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

162	METILPREDNISOLONA SUCCINATO 40MG FRASCO AMPOLA + DILUENTE		UNIDADE	200		
163	METILPREDNISOLONA SUCCINATO 125MG FRASCO AMPOLA + DILUENTE		UNIDADE	200		
164	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG – COMPRIMIDO		UNIDADE	151000		
165	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG – COMPRIMIDO		UNIDADE	301500		
166	METILDOPA 250 MG – COMPRIMIDO		UNIDADE	5800		
167	METILDOPA 500 MG – COMPRIMIDO		UNIDADE	3800		
168	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2 MG/ML, AMPOLA COM 1 ML		UNIDADE	1500		
169	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML – AMPOLA COM 5 ML		UNIDADE	600		
170	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML AMPOLA COM 2ML		UNIDADE	4550		
171	METRONIDAZOL 100MG/G – GELEIA VAGINAL BISNAGA COM 50 G + APPLICADOR		BISNAGA	1400		
172	METRONIDAZOL (BENZOIL METRONINAZOL) 40 MG / ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 120 ML		FRASCOS	200		
173	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO		UNIDADE	15500		
174	METRONIDAZOL 500 MG / 100 ML – BOLSA INJETAVEL		UNIDADE	2000		
175	MICONAZOL, NITRATO DE 20 MG /G CREME VAGINAL COM BISNAGA DE 80 G + APPLICADOR		BISNAGA	1400		
176	MICONAZOL, NITRATO DE 20 MG /G CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 28 G		BISNAGA	600		
177	MOXIFLOXACINO 1,6 MG/ ML BOLSA INJETÁVEL		UNIDADE	800		
178	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA ZÍNICA 5 MG/G+250 UI/G – BISNAGA COM 10 GRAMAS		UNIDADE	8700		
179	NEOSTIGMINA, METILSULFATO 0,5 MG/ML AMPOLA COM 1ML		UNIDADE	300		
180	NIFEDIPINO 20 MG – COMPRIMIDO		UNIDADE	31200		
181	NIMESULIDA 100 MG CPR		UNIDADE	102000		
182	NIMESULIDA 50 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL– GOTAS. Frasco de 15 ml		FRASCOS	200		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

183	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL – BISNAGA COM 60 GRAMAS + APlicador		BISNAGAS	1500		
184	NISTATINA 100.000 UI/ML – SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 50 ML		UNIDADE	500		
185	NITROFURANTOÍNA 100 MG – COMPRIMIDO		UNIDADE	5000		
186	NITROGLICERINA 5 MG/ML AMPOLA		UNIDADE	800		
187	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG/ML – AMPOLA		UNIDADE	1750		
188	NORFLOXACINO 400 MG – COMPRIMIDO		UNIDADE	500		
189	OCITOCINA 5 UI/ML AMPOLA 1 ML (CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE)		UNIDADE	1200		
190	ÓLEO DE GIRASSOL. 100ml		FRASCO	700		
191	ÓLEO MINERAL 100%, PETROLATO L, 1MG / ML – FRASCO COM 100 ML		UNIDADE	400		
192	OMEPRAZOL 20 MG – CÁPSULA		UNIDADE	181500		
193	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG PÓ INJETÁVEL + DILUENTE – AMPOLA COM 10 ML		UNIDADE	8100		
194	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS COM 2ML		UNIDADE	12550		
195	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4MG COMPRIMIDO		UNIDADE	5000		
196	OXACILINA 500 MG – PÓ SOLUÇÃO INJETÁVEL		UNIDADE	8000		
197	PARACETAMOL 200 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL– GOTAS FRASCO COM 10ML		UNIDADE	1600		
198	PARACETAMOL 500 MG – COMPRIMIDO		UNIDADE	102000		
199	PARACETAMOL 750 MG – COMPRIMIDO		UNIDADE	102050		
200	CREME DE PAPAÍNA NA CONCENTRAÇÃO DE 10%, SEM ESSÊNCIA, UTILIZADO COMO DESBRIDANTE QUÍMICO, PARA FERIDAS COM NECROSE. EMBALAGEM COM 100GR.		UNIDADES	30		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

201	PENTOXIFILINA 20 MG/ML – AMPOLAS COM 2ML	UNIDADE	250		
202	PIRACETAM 200MG AMPOLA	UNIDADE	250		
203	PERMETRINA 1% LOÇÃO CREMOSA – FRASCO COM 60 ML	FRASCOS	2000		
204	PERMETRINA 5% LOÇÃO CREMOSA – FRASCO COM 60 ML	FRASCOS	3050		
205	PIPERACILINA SÓDICA 4 G+ TAZOBACTAM SÓDICO 0,5 G FRASCO AMPOLA	FRASCOS	6000		
206	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3 MG/MIL – SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 60 ML	UNIDADE	6400		
207	PREDNISOLONA 5 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5500		
208	PREDNISOLONA 20 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	16250		
209	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML – AMPOLA 2ML	UNIDADE	8480		
210	PROMETAZINA 25 MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	100800		
211	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	30800		
212	REMOVEDOR DE ESPARADRAPO SENSITIVE SPRAY LIQUIDO 50ML - COMPOSIÇÃO C10-13 ISOPARAFFIN, PARAFFINUM LIQUIDUM, CAPRYLIC/CAPRIC TRIGLYCERIDE, DECAMETHYLCYCLOPENTASILOXANE, METHYLCHLOROISOTHIAZOLINONE E METHYLISOTHIAZOLINONE. SUA APRESENTAÇÃO É EM SPRAY DE 50 ML.	UNIDADES	60		
213	SACARATO DE ÓXIDO FÉRICO 20 MG/MIL AMPOLA	UNIDADE	600		
214	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NACI 3,5 G + GLICOSE 20 G + CITRATO NA 2,9 G + KCL 1,5 G) SACHÊ COM 27,9 G, CAIXA COM 50 SACHÊS	SACHÊS	13000		
215	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE – AEROSOL – FRASCO COM 200 DOSES	UNIDADE	4520		
216	SIMETICONA 75 MG/ML – EMULSÃO ORAL– GOTAS FRASCO COM 10ML	FRASCOS	3400		
217	SINVASTATINA 20 MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	180800		
218	SINVASTATINA 40 MG –COMPRIMIDO	UNIDADE	100000		
219	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML SISTEMA FECHADO	UNIDADE	24900		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

220	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML SISTEMA ABERTO		UNIDADE	4000		
221	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SISTEMA ABERTO		UNIDADE	8000		
222	SORO FISIOLOGICO 9%-SISTEMA FECHADO – 250ML		UNIDADE	18750		
223	SORO FISIOLOGICO 9%-SISTEMA FECHADO – 500ML		UNIDADE	26030		
224	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML		UNIDADE	4000		
225	SORO GLICOSADO 5% 250 ML		UNIDADE	6040		
226	SORO GLICOSADO 5% FRASCO 500ML		UNIDADE	8000		
227	SORO RINGER LACTATO 500ML		UNIDADE	19180		
228	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G – POTE 400G		UNIDADE	130		
229	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME – BISNAGA COM 30G		UNIDADE	650		
230	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40+8 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 100 ML		UNIDADE	660		
231	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400 MG+80 MG – COMPRIMIDO		UNIDADE	5300		
232	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% – AMPOLA COM 10 ML		UNIDADE	300		
233	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% – AMPOLA COM 10 ML		UNIDADE	500		
234	SULFATO FERROSO 125 MG/ML FRASCO 30 ML		FRASCO	1050		
235	SULFATO FERROSO 199,13 MG – COMPRIMIDO		UNIDADE	60500		
236	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG PÓ INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA		UNIDADE	1000		
237	TENOXICAM 20 MG – PÓ INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA POLIOMIZADO + DILUENTE		UNIDADE	12300		
238	TENOXICAM 40 MG – PÓ INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA		UNIDADE	12300		
239	TERBUTALINA, SULFATO 0,5 MG/ML – AMPOLA COM 1ML		UNIDADE	3000		
240	TRACUR (BESILATO DE ATRACÚRIO) 10MG/ML AMPOLA DE 5 ML		UNIDADE	180		
241	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1 MG/G BISNAGA COM 10 G – POMADA EM OROBASE		UNIDADE	200		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

242	VANCOMICINA 1 G SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO AMPOLA		UNIDADE	6000		
243	VITAMINA B12 1000 MCG COMPRIMIDO SUBLINGUAL		UNIDADE	300		
244	VITAMINA -A +VIT -D +OXIDO DE ZINCO POMADA P/ ASSADURAS 30 G		UNIDADE	320		
245	VITELINATO DE PRATA 10% – SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 100 MG/ML COM 5ML		UNIDADE	40		
246	VITAMINA K 10 MG / ML (FITOMENADIONA) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1 ML		AMPOLAS	2020		
247	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B5, B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML		UNIDADE	17100		
248	ZINCO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML		FRASCOS	1000		
249	VITAMINA C (AMPOLA) 100 MG/L		AMPOLAS	100		
250	SORO RINGER LACTATO 250ML		UNIDADE	150		
251	TRAMADOL 50MG/L (AMPOLA)		AMPOLAS	40		
252	MORFINA 10 MG/ML (AMPOLA)		AMPOLAS	40		
253	ONDANSETRONA 2MG/ML AMPOLA (4G)		AMPOLAS	50		
254	PARACETAMOL 100MG/ML FRASCO		FRASCO	40		
255	BUSCOPAN COMPOSTO (AMPOLA)		AMPOLAS	50		
256	BUSCOPAN SIMPLES (AMPOLA)		AMPOLAS	50		
257	BUSCOPAN COMPOSTO 4 + 500MG/ML (AMPOLA)		AMPOLAS	40		
258	CETOROLACO (AMPOLA)		AMPOLAS	50		
259	KOLAGENASE POMADA		UNIDADE	150		
260	FUROSEMIDA 20MG/ML (AMPOLA)		AMPOLAS	40		
261	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML (AMPOLA)		AMPOLAS	10		
262	TRASAMIN 50MG/ML (AMPOLA)		AMPOLAS	20		
263	DRAMIN B6 50 + 500 MG/ML (AMPOLAS)		AMPOLAS	20		
264	PREDNISONA 20 MG		UNIDADE	20		
265	ÁCIDO VALPROÍCO 250MG OU VALPROATO DE SÓDIO 250MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	50000		
266	ÁCIDO VALPROÍCO OU VALPROATO DE SÓDIO 500MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	50000		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

267	ÁCIDO VALPROÍCO OU VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE FRASCO C/ 100ML		FRASCOS	3600		
268	ALPRAZOLAM 1 MG COMPRIMIDO		UNIDADES	40000		
269	ALPRAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO		UNIDADES	30000		
270	AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO		UNIDADES	130000		
271	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	60000		
272	BIPERIDENO INJETAVEL 5 MG / ML		AMPOLAS	1000		
273	BROMAZEPAM 3MG COMPRIMIDO		UNIDADES	15000		
274	BROMAZEPAM 6MG COMPRIMIDO		UNIDADES	30000		
275	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	130000		
276	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/ 100ML		FRASCOS	1500		
277	CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	60000		
278	CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	40000		
279	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO		UNIDADES	5000		
280	CLONAZEPAN 0,5MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	120000		
281	CLONAZEPAN 2,5MG/ML GOTAS FRASCO C/20ML		FRASCOS	500		
282	CLONAZEPAN 2MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	150000		
283	CLORIDRATO DE BUPROPIONA XR 150 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA		COMPRIMIDO	28800		
284	CLORIDRATO DE BUPROPIONA XR 300 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA		COMPRIMIDO	28800		
285	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML – AMPOLAS COM 10 ML		AMPOLAS	1000		
286	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML – AMPOLAS COM 10 ML		AMPOLAS	500		
287	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50 MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	36000		
288	CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	60000		
289	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO		COMPRIMIDO	60000		
290	CLORPROMAZINA 40MG/ML GOTAS FRASCO C/20ML		FRASCOS	100		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

291	CLORPROMAZINA AMPOLAS COM 5M	25MG/5ML		AMPOLAS	300		
292	DEXTROCETAMINA, 50MG/ML INJ 2ML	CLORIDRATO		AMPOLAS	500		
293	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO			COMPRIMIDO	151000		
294	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO			COMPRIMIDO	31000		
295	DIAZEPAN 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/2 ML			AMPOLAS	2250		
296	ESCITALOPRAM, OXALATO DE 10MG COMPRIMIDO			COMPRIMIDO	120000		
297	ETOMIDATO 2MG/ML AMPOLA 10ML			AMPOLAS	800		
298	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO			COMPRIMIDO	60000		
299	FENITOINA SODICA 50MG/ML AMPOLA COM 5 ML			AMPOLAS	1000		
300	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO			COMPRIMIDO	130000		
301	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO C/20ML			FRASCOS	2000		
302	FENOBARBITAL SODICA 200MG/ML AMPOLAS COM 2ML			AMPOLAS	600		
303	FENTANILA CITRATO 0,05MG/ML AMPOLA COM 10ML			AMPOLAS	1500		
304	FLUMAZENIL 0,5MG/ML AMPOLAS COM 5ML			AMPOLAS	400		
305	FLUOXETINA 20MG COMPRIMIDO(CAPSULA)			COMPRIMIDO	150000		
306	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO			COMPRIMIDO	25000		
307	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO C/20ML			FRASCOS	1000		
308	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO			COMPRIMIDO	100000		
309	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA C/1ML			AMPOLAS	1410		
310	HALOPERIDOL DE DECANOATO 70,52 MG/ML AMPOLA COM 1 ML			AMPOLAS	1200		
311	IMIPRAMINA , CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO			COMPRIMIDO	2000		
312	LEVOMEPMMAZINA 100MG COMPRIMIDO			COMPRIMIDO	40000		
313	LEVOMEPMMAZINA 25MG COMPRIMIDO			COMPRIMIDO	40000		
314	LEVOMEPMMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO C/20ML			FRASCOS	700		
315	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA 3 ML			AMPOLAS	2500		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

316	MORFINA AMPOLA	SULFATO 0,2MG/ML		AMPOLAS	1200		
317	MORFINA AMPOLA	SULFATO 10MG/ML		AMPOLAS	3000		
318	NALOXONA 0,4 MG/ML AMPOLA			AMPOLAS	400		
319	OLANZAPINA 5 MG COMPRIMIDO			COMPRIMIDO	21600		
320	PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO			COMPRIMIDO	60000		
321	PETIDINA AMPOLA 2ML			AMPOLAS	100		
322	PROPOFOL 10MG/ML 20ML			AMPOLAS	200		
323	RISPERIDONA 1MG/ML FRASCO COM 30ML			FRASCOS	8000		
324	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO			COMPRIMIDO	80000		
325	SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO			COMPRIMIDO	130000		
326	SEVOFLURANO 100ML SOLUÇÃO INALATORIA 100ML			FRASCOS	50		
327	TOPIRAMATO 25 MG COMPRIMIDO			COMPRIMIDO	28800		
328	TRAMADOL CLORIDRATO 100MG/2ML AMPOLA COM 2ML			AMPOLAS	12000		
329	Pregabalina 75mg			comprimido	60000		
330	Quetiapina 25mg			comprimido	40000		
331	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML INJ 2ML			AMPOLAS	500		
332	MIDAZOLAM 5MG/ML AMPOLA 10 ML			AMPOLAS	2500		
333	HEMITARTARATO DE METARAMINOL 10 MG/ML CAIXA COM 25 AMPOLAS			CAIXA	2500		
334	ROSVASTATINA CALCICA 10 MG COM 30 COMPRIMIDOS			CAIXA	500		
335	PROPATILNITRATO 10 MG COM 50 COMPRIMIDOS SUBLIGUAL			CAIXA	800		
336	AMOXICILINA + CLAVULANATO 50 + 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 70 ML (COTA DESTINADA À ME/EPP/EQUIPARADAS)			FRASCOS	2.200		
337	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 40 MG / ML FRASCO SUSPENSÃO ORAL COM 15 ML PÓ + DILUENTE (COTA DESTINADA À ME/EPP/EQUIPARADAS)			FRASCOS	30.100		
338	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 40 MG / ML FRASCO SUSPENSÃO ORAL COM 22,5 ML PÓ + DILUENTE (COTA			FRASCO	1.500		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	DESTINADA À ME/EPP/EQUIPARADAS)					
339	CIPROFLOXACINO 400 MG/200 ML – FRASCO (COTA DESTINADA À ME/EPP/EQUIPARADAS)		UNIDADE	1.200		
340	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U/G+0,01G/G – POMADA 30G (COTA DESTINADA À ME/EPP/EQUIPARADAS)		UNIDADE	3.200		
341	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 200/50 MG – COMPRIMIDO (COTA DESTINADA À ME/EPP/EQUIPARADAS)		UNIDADE	6.000		
342	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML (2%). Sem vasoconstritor (COTA DESTINADA À ME/EPP/EQUIPARADAS)		UNIDADE	8.500		
343	MEROPENEM TRI-HIDRATADO 1G. Ampola (COTA DESTINADA À ME/EPP/EQUIPARADAS)		UNIDADE	1.800		
344	PIPERACILINA SÓDICA 4 G+ TAZOBACTAM SÓDICO 0,5 G FRASCO AMPOLA (COTA DESTINADA À ME/EPP/EQUIPARADAS)		FRASCOS	1.800		
345	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML SISTEMA FECHADO (COTA DESTINADA À ME/EPP/EQUIPARADAS)		UNIDADE	7.500		
346	SORO FISIOLOGICO 9%-SISTEMA FECHADO – 250ML (COTA DESTINADA À ME/EPP/EQUIPARADAS)		UNIDADE	5.700		
347	SORO FISIOLOGICO 9%-SISTEMA FECHADO – 500ML (COTA DESTINADA À ME/EPP/EQUIPARADAS)		UNIDADE	7.800		
348	SORO RINGER LACTATO 500ML (COTA DESTINADA À ME/EPP/EQUIPARADAS)		UNIDADE	5.800		
349	TENOXICAM 20 MG – PÓ INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA POLIOMIZADO + DILUENTE (COTA DESTINADA À ME/EPP/EQUIPARADAS)		UNIDADE	3.700		
350	TENOXICAM 40 MG – PÓ INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA (COTA DESTINADA À ME/EPP/EQUIPARADAS)		UNIDADE	3.700		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

351	VANCOMICINA 1 G SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO AMPOLA (COTA DESTINADA À ME/EPP/EQUIPARADAS)		UNIDADE	1.800		
352	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50 MG COMPRIMIDO (COTA DESTINADA À ME/EPP/EQUIPARADAS)		COMPRIMIDO	10.800		
353	RISPERIDONA 1MG/ML FRASCO COM 30ML (COTA DESTINADA À ME/EPP/EQUIPARADAS)		FRASCOS	2.400		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00047/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00047/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00047/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta comprehende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00047/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00047/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2025

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Esperança, Estado da Paraíba, localizada na Rua Antenor Navarro - Centro - Esperança - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 2400, de 18 de Dezembro de 2024; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00047/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, FARMÁCIA BÁSICA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ESPERANÇA-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - CNPJ nº 08.993.909/0001-08.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
						TOTAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00047/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Pela Prefeitura Municipal de Esperança, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis. O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00047/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Esperança.

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00047/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00047/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251114PE00047

CONTRATO Nº:/...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Esperança - Rua Antenor Navarro, 837 - Centro - Esperança - PB, CNPJ nº 08.993.909/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Thiago de Assis Moraes, Brasileiro, Casado, Zooctecnista, residente e domiciliado na Rua Berto Nascimento, 65 - Centro - Esperança - PB, CPF nº 068.652.424-18, Carteira de Identidade nº 3138923 SSDSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00047/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 2400, de 18 de Dezembro de 2024; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, FARMÁCIA BÁSICA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA-PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00047/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/10/2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

2016.10.303.1007.2032, Fonte 500 e 600

Desenv. as Ativ. do Bloco de Farmácia Básica-BLAFB;

2016.10.303.1018.2080 - Manter atividades do CAPS;

2016.10.301.1017.2072 - Manut. Das ativ. Do Prog. Saúde da família;

2016.10.302.1018.2077 - Manutenção da unidade hospitalar e ambulatorial, Material de Consumo, Fontes 500, 600 e 632

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 30 (trinta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 2 (dois) anos, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Esperança.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Esperança - PB, data conforme assinatura eletrônica.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

.....

.....

PELO CONTRATADO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00047/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00047/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistem até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Esperança, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.